Câmara Municipal de São Vicente

PROCESSO N.° 33/09

MENSAGEM _____ N.º _____

OFÍCIO _____ N.º _____

PROJETO DE LEI N.º 18/09

REQUERIMENTO _____ N.º _____

INDICAÇÃO _____ N.º _____

ASSUNTO - Autoriza o Poder Executvio a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Antonio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim e do Emissário localizado na Av. Embaixador Pedro de Toledo, respectivamente, nos dias 20 e 23 de fevereiro de 2009, pela Igreja Batista Peniel do Jardim Rio Branco para a realização de eventos evangélicos com tenda de praia.

APRESENTANTE(S) Sr. Pedro Gouvêa

SESSÃO DE 19 de fevereiro de 2009.

ENTRADA EM _____

PRAZO DE _____

VENCIMENTO EM _____

cms

Fl. nº 2
Proc. 33/09

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que a Igreja Batista Peniel do Jardim Rio Branco pretende realizar um evento evangélico com tenda de praia nos dias 20 e 23 de fevereiro, respectivamente, na Praça Antonio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim e no Emissário localizado na Avenida Embaixador Pedro de Toledo;

Considerando que esses eventos são muito importantes para os membros daquela Igreja e acabam atraindo centenas de pessoas, e

Considerando que a utilização de bens municipais por terceiros depende de autorização legislativa, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. n.º 3
Proc. 33/09

PROJETO DE LEI N.º 18 **/09**
DOCUMENTO N.º 233 **/09**

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Antonio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim e do Emissário localizado na Avenida Embaixador Pedro de Toledo, respectivamente, nos dias 20 e 23 de fevereiro de 2009, pela Igreja Batista Peniel do Jardim Rio Branco para a realização de eventos evangélicos com tenda de praia.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Antonio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim e do Emissário localizado na Avenida Embaixador Pedro de Toledo, respectivamente, nos dias 20 e 23 de fevereiro de 2009, das 19h ás 23h, pela Igreja Batista Peniel do Jardim Rio Branco para a realização de eventos evangélicos com tenda de praia, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 19 de fevereiro de 2009.

PEDRO GOUVÊA

TEC0102/CK/cms

C. M. E. B. S. V.
FOLHA DE ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha nº 4
incorporada em 20 / 2 / 09 ao processo nº 33/09
pelo(a) funcionário(a) Claudete

Ao Sr. Presidente.

Em 20/2/09

Claudia C. Khalil Orlguela
Supervisora Legislativa

À Comissão de Justiça e Redação.

Em 26/2/09

Paulo Lacerda
Presidente

Devolvido, a pedido.

Em 12.3.2009.

Diogo Batista
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

RETIRADO por requerimento verbal do autor, na Sessão Ordinária de 12.3.2009. Em 13.3.2009.

Claudia C. Khalil Orlguela
Supervisora Legislativa

Arquive-se
Em, 13/3/09

Salvani Guedes da Fontes Gonçalves
Escriturária Datilógrafa